



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INELEGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
OBJETO: Inscrição de Oriboradivos da SURG, no 1º
Comissão Regional de Controle de Adm. Pública.

Guarapuava, 09 de Maio de 2022



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 32/2022

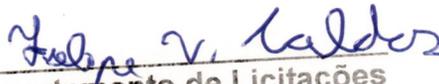
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 01/2022

OBJETO: Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 47.

Em, 18 de abril de 2022.


Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS



Requisição Preliminar n. 37/2022

- 1. Objeto:** Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.
- 2. Justificativa:** A participação de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, visa contribuir com o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, especialmente para os integrantes dos Departamentos de Compras, Licitação e Jurídico.

Com o advento de novas leis, faz-se necessária a capacitação visando nortear quanto às mudanças das normas, no que diz respeito às contratações públicas.

O objeto do evento é “proporcionar capacitação de agentes públicos para evitar falhas e responsabilização por atos administrativos, aclarar situações controversas com troca experiências entre os participantes e palestrantes, melhorar a gestão e desenvolvimento da função pública, no intuito de que sempre busque a eficiência no trabalho que desempenham. Debater sobre as alterações legislativas que impactam no controle interno e no controle externo da administração pública, por consequência a melhoria da gestão através do aprofundamento do assunto”.

Após a participação no curso, os agentes serão capazes de atender às suas funções da de maneira mais adequada à legislação e instruir procedimentos seguros, entender as principais alterações e novidades legislativas, compartilhar boas práticas que facilitarão a condução e a instrução dos procedimentos, com ênfase para a motivação, a instrução e o passo a passo dos procedimentos e, por fim, conhecer os entendimentos que devem guiar a interpretação e a aplicação da legislação.

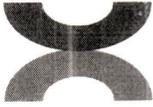
3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

- 4. Local e data do evento:** O Congresso ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de maio de 2022.

Guarapuava, 10 de março de 2022.

HALMUTH F. G. BRANDTER
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A participação de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, visa contribuir com o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, especialmente para os integrantes dos Departamentos de Compras, Licitação e Jurídico.

Com o advento de novas leis, faz-se necessária a capacitação visando nortear quanto às mudanças das normas, no que diz respeito às contratações públicas.

O objeto do evento é “proporcionar capacitação de agentes públicos para evitar falhas e responsabilização por atos administrativos, aclarar situações controversas com troca experiências entre os participantes e palestrantes, melhorar a gestão e desenvolvimento da função pública, no intuito de que sempre busque a eficiência no trabalho que desempenham. Debater sobre as alterações legislativas que impactam no controle interno e no controle externo da administração pública, por consequência a melhoria da gestão através do aprofundamento do assunto”.

Após a participação no curso, os agentes serão capazes de atender às suas funções da de maneira mais adequada à legislação e instruir procedimentos seguros, entender as principais alterações e novidades legislativas, compartilhar boas práticas que facilitarão a condução e a instrução dos procedimentos, com ênfase para a motivação, a instrução e o passo a passo dos procedimentos e, por fim, conhecer os entendimentos que devem guiar a interpretação e a aplicação da legislação.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para contratação do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O Congresso ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de maio de 2022 e terá duração de 16 horas/aula, conforme proposta e folder do evento, que faz parte integrante deste processo.

A contratação se destina à participação de 4 colaboradores sendo eles: Ana Flávia Tractz da Luz (Departamento de Compras), Leiliane Ap. Santos Gaspar (Departamento de Licitação), Maria de Fátima Marcondes Lis de Souza (Departamento Jurídico) Samira Karam Semaan (Departamento Jurídico).

Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada participante.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 121, §3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, informamos que contratada disponibiliza em sua página na internet, bem como no folder de divulgação do evento o valor da inscrição, sendo o investimento de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) por participante. Em contato com a promotora do evento, foi possível obter um desconto para 04 (quatro) participantes, ficando um investimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por participante.

Portanto, o valor cobrado a SURG é inferior ao valor anunciado na divulgação do evento, com o que fica justificado o preço da contratação.

Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 121, §3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA é uma empresa que possui experiência de mercado, no segmento de Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de serviços específicos. Inclusive, a empresa foi contratada por diversas vezes pelos municípios do Paraná, conforme pesquisa realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em anexo.

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificado o preços, bem como as razões de escolha do fornecedor, para fins de contratação direta, caso juridicamente aprovado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviços sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o serviço;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada a Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sra. Vera Aparecida Lack Santos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

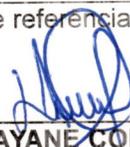
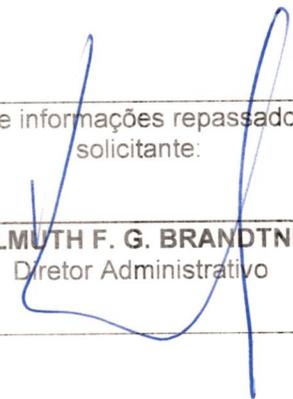
O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão do boleto pela contratada. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o objeto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 11 de abril de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p>DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p>HALMUTH F. G. BRANDTNER Diretor Administrativo</p>
---	--

Consulta de Contratos

Resultado da consulta (35 registros encontrados)

Cópio	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
ORÁ	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ	242022/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CAPACITAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS COM ENFASE NA 1ª, 2ª E 3ª FASE DA IMPLANTAÇÃO, COM DEMONSTRAÇÃO NA PRÁTICA	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (1) (19.949.769/0001-89)	1700,00	10/03/2022	10/05/2022	Preço Global	Própria Entidade
MANTE NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	155/2022	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, CONHECIMENTO LEGAL FRENTE ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI para servidores e vereadores.	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (1) (19.949.769/0001-89)	5940,00	17/02/2022	17/03/2022	Preço Global	Própria Entidade
ÁIRA	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	35/2022	A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Pessoal, conforme justificativas e autorizações expostas no memorando nº 098/2022, solicita a contratação da empresa UNICURSOS...	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (1) (19.949.769/0001-89)	2970,00	20/01/2022	20/04/2022	Preço Global	Própria Entidade
ANDÓI	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI	1/2022	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES ADAIR JOSÉ DOS SANTOS, LEONIDAS MATOS DE DEUS E VALMIR CZARNIESKI NO CURSO "ESocial Para Órgãos Públicos (Ênfase na 1ª, 2ª, 3ª Fase da Implantação, com Demonstração Prática)...	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (1) (19.949.769/0001-89)	2370,00	09/02/2022	09/05/2022	Preço Unitário	Própria Entidade



Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Orig Con
PIRAÍ DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL	12291/2021	Curso de Aperfeiçoamento: Assunto: Curso para vereança Primeiro Mandato.	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	8010,00	09/02/2021	03/03/2021	Preço Global	Próp Entid
ALTAMIRA DO PARANÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ	19/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TRENINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA E CAPACITACAO PARA VEREADORES E SERVIDORES SOBRE TEMA ROTINAS DE FECHAMENTO DE EXERCICIO	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	4450,00	08/12/2021	17/12/2021	Preço Global	Próp Entid
PATO BRAGADO	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	2021206/2021	Contratação de empresa para capacitação da servidora Suelin Maldaner, sobre a nova realidade que surge com o eSocial nos Órgãos Públicos, com início do curso em 10 de novembro.	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	750,00	10/11/2021	09/02/2022	Preço Global	Própi Entid
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2194/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TRENINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de servidores no curso "E-Social para Órgãos Públicos (Ênfase na 1º e 2º Fase de... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	1780,00	09/11/2021	31/12/2021	Preço Unitário	Própr Entid
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2195/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TRENINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de servidores no curso "Noções Gerais da Administração Pública e a Importância da... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	890,00	09/11/2021	31/12/2021	Preço Unitário	Própr Entid



Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Orig Cont
DIAMANTE DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	147/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMO IMPLEMENTAR A LEI 14.133/2021 NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS – para servidores e vereadores,....	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	1780,00	23/11/2021	23/12/2021	Preço Global	Própri Entid
DIAMANTE DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	148/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, REGRAS E PROCEDIMENTOS REGIMENTAL E DA LEI ORGÂNICA PARA O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – para servidores e vereadores	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	3560,00	24/11/2021	24/12/2021	Preço Global	Própri Entid
FRANCISCO BELTRÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	57/2021	Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Rodrigo InhoattoIno Curso "REFLEXOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº14230/21) NA ADMINISTRAÇÃO ...	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	900,00	26/11/2021	25/12/2021	Preço Unitário	Própri Entid
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2191/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de vereador no curso "O Município na federação, autonomia e competência dentro do..."	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	890,00	19/10/2021	31/12/2021	Preço Unitário	Própri Entid.
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2193/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de vereador no curso "Cumprimento das principais determinações do TCE – Orientação,...."	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	890,00	26/10/2021	31/12/2021	Preço Unitário	Própri Entid.



3-PR	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
ANTE ORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	143/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE para preparar agentes políticos e servidores públicos em... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	1380,00	04/10/2021	04/11/2021	Execução Direta	Própria Entidade
ANTE NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	144/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, O MUNICIPIO NA FEDERAÇÃO – AUTONOMIA E COMPETENCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – REGIMENTO INTERNO E LEI... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	3160,00	18/10/2021	18/11/2021	Preço Global	Própria Entidade
ADÓI	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI	23/2021	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES ADAIR JOSÉ DOS SANTOS, LEONIDAS MATTOS DE DEUS E VALMIR CZARNIESKI NO CURSO "Governança Pública, Controle Interno dos Municípios e Controle Externo Exercido pelo Tribunal de... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	2670,00	15/09/2021	13/12/2021	Preço Unitário	Própria Entidade
TRE RIOS DO OESTE	MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	587/2021	Contratação de empresa para realização de curso Planejamento sob o viés da nova Lei de Licitações, nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	4000,00	24/09/2021	23/11/2021	Preço Unitário	Própria Entidade
TAMIRA DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	1927/2021	Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretárias de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	850,00	27/08/2021	27/09/2021	Preço Global	Própria Entidade



Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Orig Con
DIAMANTE DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	140/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS (TEORIA E PRÁTICA) para preparar vereadores e... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	2760,00	16/08/2021	16/09/2021	Preço Global	Próp Entid
GENERAL CARNEIRO	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	66/2021	Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidores Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	1780,00	02/07/2021	31/08/2021	Preço Unitário	Próp Entid
CANDÓI	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI	15/2021	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS, ADAIR JOSÉ DOS SANTOS E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS",... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	2070,00	14/06/2021	13/09/2021	Preço Unitário	Próp Entid
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2170/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TRENAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de servidor no curso "Controle Interno (estruturação e ferramentas de controle)", a... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	890,00	18/05/2021	30/06/2021	Preço Unitário	Próp Entid
PALOTINA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	24721/2021	PAGAMENTO DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021", PARA OS SERVIDORES SIDNEI FERREIRA FERNANDES, MATEUS ANGELO OTT, TALITA VELOSO BACHES SOUSA E ALINE FERNANDA KUEHL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26... ..	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENAMENTOS LTDA - ME ⓘ (19.949.769/0001-89)	4170,00	13/05/2021	13/06/2021	Preço Global	Próp Entid

E-PR	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
AMANTE DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	139/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, SERVIDORES PUBLICOS DE ACORDO COM OS PRECEDENTES DO TCE/PR (GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	2760,00	11/05/2021	11/06/2021	Preço Global	Própria Entidade
Á DA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2167/2021	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TRENINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de vereador no curso "Aspectos constitucionais do processo legislativo e sua..."	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	890,00	06/04/2021	30/06/2021	Preço Unitário	Própria Entidade
IDÓI	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI	7/2021	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS, ADAIR JOSÉ DOS SANTOS E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO, PROMOVIDO PELA..."	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	2370,00	12/04/2021	10/07/2021	Preço Unitário	Própria Entidade
ANALINA PARANÁ	MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ	2021008/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para quatro servidores municipais no curso - Licitações e Contratos Municipais (Casos práticos com base nos julgados dos Tribunais de...)	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	3570,00	12/03/2021	31/12/2021	Preço Global	Própria Entidade
AMANTE DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	134/2021	Contratação de empresa especializada em ministrar o curso, ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO AMBITO MUNICIPAL - para servidores e vereadores, conforme...	UNICURSOS CAPACITACAO E TRENINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	2760,00	26/02/2021	26/03/2021	Preço Global	Própria Entidade



Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Orig Con
MAUÁ DA SERRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	2159/2020	Contratação junto a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, para a participação de vereadores e servidores no curso "Atividades de controle e fiscalização de... .."	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (19.949.769/0001-89)	2670,00	01/12/2020	31/12/2020	Preço Unitário	Próp Entid



Total de Contratos 35, Municípios 14, Entidades 16, no Valor de R\$ 86.880,00



EVENTO
PRESENCIAL!

CNCC

1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18 A 20 DE MAIO | CURITIBA - PR

Garanta já a sua vaga!

ANTONIO ANASTASIA

Ministro do TCU

PRESENÇA CONFIRMADA

VOCÊ NÃO PODE FICAR DE FORA DO EVENTO DO ANO!

1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este evento será realizado em Curitiba/PR e contará com os nomes mais conceituados da área do **Controle da Administração Pública**, permitindo aos participantes acesso a discussão de temas que impactam no dia a dia da atividade administrativa e legislativa, de forma totalmente presencial e interativa.

PARCEIROS IDEALIZADORES



O EVENTO

O Congresso Nacional de Controle da Administração Pública será o primeiro grande evento presencial para discutir os impactos das alterações legislativas promovidas a partir do advento da Lei nº. 13.655/18 (Lei da Segurança Jurídica), em especial as Leis nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 14.210/21 (decisão coordenada) e 14.230/21 (que promoveu profundas alterações na Lei de Improbidade Administrativa).

Tais inovações legislativas ressaltaram ainda mais o papel de destaque do controle da administração pública a cargo não apenas dos Tribunais de Contas, mas também dos sistemas de controle interno de cada Poder, cada vez mais impactados pelos conceitos de Governança Pública, Compliance e Accountability.

E os agentes públicos devem se manter atualizados sobre todas essas questões, vez que a responsabilização por falhas em atos administrativos tem sido cada dia mais recorrente não apenas aos detentores de mandatos eletivos, mas também aos servidores públicos em geral, com destaque para a responsabilização de procuradores, assessores jurídicos e controladores internos.



OBJETIVO

Proporcionar capacitação de agentes públicos para evitar falhas e responsabilização por atos administrativo, aclarar situações controversias com troca de experiências entre os participantes e palestrantes, melhorar a gestão e desenvolvimento da função pública, no intuito de que sempre busque a eficiência no trabalho que desempenham. Debater sobre as alterações legislativas que impactam no controle interno e no controle externo da administração pública, por consequência a melhoria da gestão através do aprofundamento do assunto.

PÚBLICO ALVO

- ✓ Agentes de Licitações
- ✓ Pregoeiros e membros de Comissões de Licitações
- ✓ Fiscais de Contratos
- ✓ Controladores Internos
- ✓ Analistas de Controle Interno
- ✓ Auditores de Controle Externo
- ✓ Advogados
- ✓ Procuradores de Município
- ✓ Procuradores de Estado
- ✓ Contadores Públicos
- ✓ Secretários Municipais
- ✓ Prefeitos
- ✓ Vereadores

1º DIA
18 MAIO
MANHÃ

PROGRAMAÇÃO

09 as 10h

CREDENCIAMENTO ... CREDENCIAMENTO ...



Local do Evento
Bourbon Curitiba Convention Hotel
Rua Cândido Lopes, 102 - Centro, Curitiba - PR, 80020-060.
Telefone: (41) 3221-4600

10 as 12h

CONFERÊNCIA DE ABERTURA



Francisco Zardo

Tema "O Impacto da Nova Lei de Improbidade Administrativa no Controle da Administração Pública."

Advogado e professor. Doutorando em Direito Administrativo pela USP. Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Sócio e Coordenador do Núcleo de Direito Administrativo do Escritório Dotti.



Rodrigo Pironti

Tema "O Controle dos Dados na era do Governo Digital: Desafios e Perspectivas para a Administração Pública."

Advogado e professor. Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Universidade Católica do Paraná. Sócio Fundador do escritório Pironti Advogados



1º DIA
18 MAIO
TARDE

14 as 18h

PROGRAMAÇÃO

1o PAINEL - DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO Controle Social, Governança Pública e Compliance



Caio Kaiel

Tema "Controle Interno como apoio Estratégico de Governança dos Poderes Executivo e Legislativo"

Advogado e Consultor. Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pela UNICURITIBA. Palestrante da Unicursos Capacitação e Treinamentos.



Camille Faccin

Tema "Controle Interno e Compliance na Administração Pública: Desafios e Tendências"

Advogada especialista em Direito Público, com MBA em Compliance e Gestão de Riscos. Secretária Municipal de Compliance e Controle da Prefeitura de Maringá/Pr

15 as 16h 30

COFFEE BREAK



Álvaro Capagio

Tema "Controle Social e Governança da Administração Pública"

Regulador Federal da ANTT. Mestre em Direito pela UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. Presidente da Comissão de Avaliação da Conformidade da ANTT. Membro titular do Comitê Brasileiro de Avaliação de Conformidade.



Tema "Implementação de Controladorias e a Importância Compliance na Administração Pública Municipal"

Controlador-Geral do Estado do Paraná. Especialista em ética e compliance pela Society of Corporate Compliance and Ethics (SCCE) e pela Legal Ethics & Compliance (LEC), membro da International

2º DIA
19 MAIO
TARDE



PROGRAMAÇÃO

16 as 18h

4o PAINEL - Tribunal de Contas, responsabilização de Agentes Públicos e Segurança Jurídica



Fernando Guimarães

Tema "Responsabilização de Servidores Públicos perante os Tribunais de Contas"

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Especialista em Direito Público pelo Instituto dos Advogados do Paraná. Professor da Escola de Gestão Pública do TCE/PR.



André Sberze

Tema "Controle de Processos Legislativos pelos Tribunais de Contas: Responsabilização em casos de dolo ou erro grosseiro ou ativismo controlador"

Advogado e assessor na ALEP. Mestrando em Administração Pública pelo IDP. Especialista em Direito Constitucional pela PUC/PR. Professor e palestrante da Unicursos Capacitação e Treinamentos e do IDGP/PR. Criador da página Controle Externo Descomplicado.



Antonio Anastasia

Tema "Segurança Jurídica e Controle Externo"

Ministro do TCU. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Professor convidado do mestrado em Administração Pública do IDP e professor de Direito Administrativo na UFMG. Senador da República (2015-2022) e Governador do Estado de Minas Gerais (2010-2014).



2º DIA
19 MAIO
TARDE

PROGRAMAÇÃO

14 as 15h 30

2o PAINEL - O Papel das Procuradorias Municipais no Controle da Administração Pública



Bárbara Roedel
Berri

Tema "O Papel da Advocacia Pública no Controle dos atos Administrativos"

Procuradora do Município de Indaial/SC. Especialista em Direito Processual Civil. Vice-Presidente da Comissão de Procuradores Municipais da OAB/SC (2019/2022). Vencedora do prêmio de melhor peça processual no concurso de artigos, pareceres e peças processuais.



Thiago Viola

Tema "A Defesa do Agente Público pela Procuradoria na Lei de Improbidade Administrativa"

Procurador do Município de Vitória/ES. Mestre em Direitos e Garantias Individuais (FDV/ES). Especialista em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Vice coordenador da Escola Nacional de Direito Municipal (ENADIM).



Milene Cunha

Tema "Responsabilização de Pareceristas pelos Tribunais de Contas"

Conselheira Substituta do TCE/PA. Mestre em Ciência Política pela UFPA. Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais da ATRICON. Vice-Presidente Jurídico Institucional da AUDICON.

15 as 16h 30

COFFEE BREAK



3º DIA
20 MAIO
MANHÃ

PROGRAMAÇÃO

09 as 12h

CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO

Tema "Tribunal de Contas e o Futuro do Controle"

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Presidente do Instituto Rui Barbosa, biênio 2022/2023. Autor dos livros "Federalismo e Democracia em Tempos Difíceis", "Os Tribunais de Contas, a Pandemia e o Futuro do Controle", "Curso De Finanças Públicas: Uma Abordagem Contemporânea" e "Tribunal de Contas do século XXI".



Edilberto Pontes
Lima

Participação Especial

Artegão de Mattos Leão
Conselheiro do TCE/PR

Garanta presença ao
lado de **GRANDES NOMES** para
DEBATER SOBRE as alterações legislativas
que **IMPACTAM** no **CONTROLE** da
Administração Pública.

INVESTIMENTO

- ✓ Evento presencial com vagas limitadas
- ✓ Carga horária - 16hs
- ✓ Material de apoio (pasta, caneta, bloco)
- ✓ Certificado de participação
- ✓ Coffee break
- ✓ Networking

R\$ 1.690,00 por participante

As inscrições deverão ser efetuadas diretamente pelo site www.cncap.com.br ou com nossa equipe de relacionamento
Telefone (41) 3018-1802 ou WhatsApp (41) 99950-5578.

O pagamento deverá ser realizado em nome da
IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 27.662.256/0001-10 através de

Transferências bancárias Banco do Brasil Ag: 0009-4 C.C.:375802-8

PIX - CNPJ 27.662.256/0001-10

Boleto: para emissão de boletos entre em contato com nossa equipe.



SURG



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, e n sua sede socia na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143 parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi ovelho para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua 2, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 150, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30192/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extraos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoisete horas). CUÓRUM: 100,00% (Com por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cozar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

i) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por esta eleição e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: membros efetivos: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Boneaceo, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-32; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syrituk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-9 SSP/PR e CPF nº 495.630.768-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.528-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrituk.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apro 202 Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04. **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº 23/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PUIRIS, 803 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPIÉS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacado de papel e papéis em bruto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacado de embalagens a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1104, bairro Emiliano Paraná, município de Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO José Carlos Postorolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guarapiranga / PR.

4483/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO José Carlos Postorolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guarapiranga / PR.

4523/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº 23/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PUIRIS, 803 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.273/0001-07



PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.
- Art. 2º** - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.
- Parágrafo Único** – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver o titular, o que será designado na ata de sessão.
- Art. 3º** - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

- Art. 1º** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo



TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr JOSÉ VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS
portador do R.G. nº 40941908
inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e **JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS** - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Clausulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo, **JORGETE LACERDA** - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://www.surg.com.br/urj/noMenuLicitações>, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar nº 037/2022

Objeto: Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 12 de Abril de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA”, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. – 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. – 30% (trinta por cento).



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

CURITIBA - PR., 10 MARÇO DE 2014.

Matheus Corra
MATHEUS PINC CORREA

Janaina Pinc Corra
JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:

Lizabete Alves de Almeida
LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.

Claudio Prestes Ribeiro
CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
[5] [Ces:RSJ]-JANAINA PINC CORREA.....
[5] [Ces:RSJ]-MATHEUS PINC CORREA.....
Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na Servença.
(CM. 11.6.3.4).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 41207819801
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

La 13 228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZ809425
Testemunho da verdade.
Curitiba, 10 de Março de 2014
Janaina Zanatta
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.949.769/0001-89

NIRE: 41207819801



MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubitatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubitatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR., Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica transferida** para Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa **incluindo** as atividades de:

7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;

5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;

5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.949.769/0001-89

NIRE: 41207819801

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO PELA INTERNET;

6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

ficando o ramo assim definido:

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;

5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;

5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO PELA INTERNET;

6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade continuará utilizando o nome empresarial de **“UNICURSOS CAPACITAÇÃO E**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.949.769/0001-89

NIRE: 41207819801



TREINAMENTOS LTDA”, sem a partícula “**ME**”, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes, nº 1391 – 3º Andar – Apto 307, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210 - em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O endereço residencial da sócia JANAINA PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica alterado para:** Rua Rua Guararapes, nº 1391 – 1º Andar – Apto 107, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210, - em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 15:31 SOB Nº 20202539377.
PROTOCOLO: 202539377 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002258080. NIRE: 41207819801.
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
19.949.769/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/03/2014

NOME EMPRESARIAL
UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NUMERO
233

COMPLEMENTO
CONJ 135 COND JAIME CANET ED

CEP
80.020-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(41) 3018-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

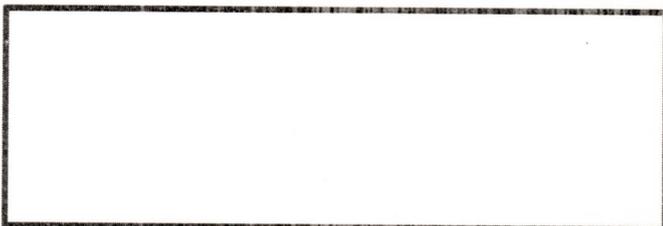
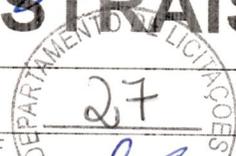


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08 02 690.075-5		CNPJ/CPF 19.949.769/0001-89		
ENDEREÇO R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA				NÚMERO 233
UNIDADE 135	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80020-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 13/03/2014		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA		
NÚMERO DO ALVARÁ 001.500.276		DATA EMISSÃO 09/06/2020	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
K.66.2.9-1/00.00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.9.1-1/00.00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS				
M.69.2.0-6/02.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
J.59.1.1-1/99.00 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
K.66.2.1-5/02.00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL				
P.85.9.9-6/05.00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS				
J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS				
J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
M.74.2.0-0/04.00 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.9.9-7/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET				
J.59.1.1-1/02.00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2022 - 10:37:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:53 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **E147.01FB.DED4.0039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026319529-88



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

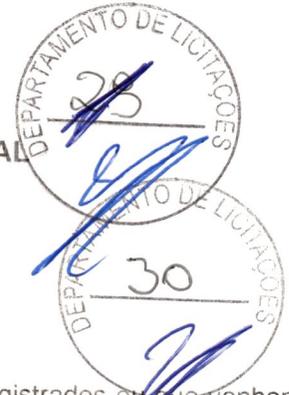
Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.525.585
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:43 do dia 17/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: DC7989E171CA4AFD1A784E3BE8144F4976
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/05/2022 – Fornecimento Gratuito



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.949.769/0001-89

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTD

Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501535291353560

Informação obtida em 18/04/2022 15:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 32

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Certidão nº: 4942455/2022
Expedição: 09/02/2022, às 16:06:48
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ.19.949.769/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.01.18
15:41:06 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Prefeitura Municipal de
Bocaiúva do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.949.769/0001-89**, ministrou através de seus Professores Dr. Caio Kaiel e Rony Tschoeke, o Curso In Company "**Secretariado Municipal – Capacitação e Atualização na Gestão Pública**", de forma presencial, realizado no dia 31 de Agosto de 2021, no Salão de Eventos Duda Artes, na cidade de Bocaiúva do Sul/PR, com carga horária de 08 horas.

Registramos ainda que os professores cumpriram fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bocaiúva do Sul, 09 de Setembro de 2021.


ANTONIO LUIZ GUSO

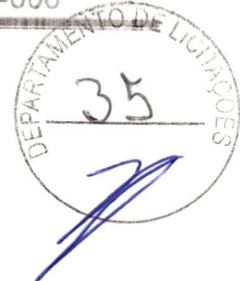
PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000

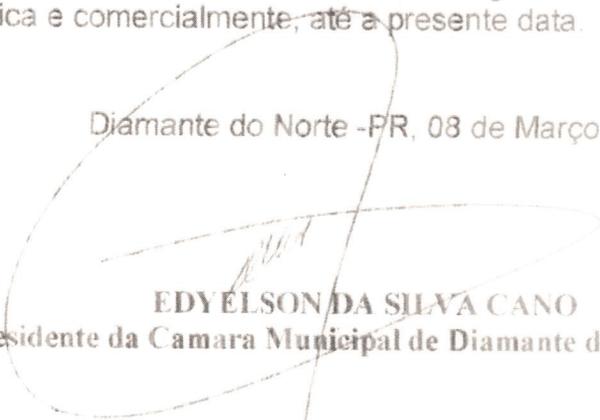


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, ministrou por meio do Professor **Dr. Marcelo Dotto**, o Curso sobre " **Conhecimento Legal frente às Necessidades do Município e a Elaboração do Projeto de Lei** ", de forma presencial, realizado nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2022, na cidade de Curitiba-PR, com carga horária de 12(doze) horas.

Registramos ainda que a Empresa e o Professor cumpriram fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que os desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Diamante do Norte -PR, 08 de Março de 2022.


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR





UNICURSOS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, CEP 80020-000, Centro, Curitiba PR, representada por Sr. Matheus Pinc Correa, RG nº 8.038.986-8 e CPF nº 052.734.519-90, **DECLARA:**

- Que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declara ainda que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

CURITIBA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MATHEUS PINC CORREA
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ 19.949.769/0001- 89



SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo.



“1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

1.	Carga horária: 16 horas/ aula Dias: 18, 19 e 20 de Maio de 2022 em Curitiba/PR
2.	Valores: Valor por aluno: R\$ 1,690,00 reais (Mil Seiscentos e Noventa reais) Valor das inscrições concedido para a SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava é de R\$ 1,500,00 (Mil e Quinhentos reais) por participante. Valor total referente à 4 (Quatro) inscrições para o curso citado acima é de R\$ 6,000,00 (Seis Mil reais). Dinâmica: Este curso será realizado de forma personalizada, totalmente presencial, tomando todos os cuidados necessários e protocolos de saúde sobre covid -19;
3.	Adicionado sem custo a proposta: Acompanhamento por um período de 30 (trinta dias) de nossos professores, com vossa equipe. Para que possam tirar as dúvidas sempre que necessário.
4.	Professores: Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado;
5.	Prazo: Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;



Vantagens deste plano:

Curso com material atualizados precisos e práticos sobre o tema;

Cursos pensados para as necessidades das equipes que serão capacitadas, cargos e função que ocupam;

Cursos com enfoque prático e aplicado e o propósito de gerar aprendizagem integral e efetiva;

Cursos que preparam melhor e ajudam na coordenação e alinhamento de ações e procedimentos dentro de equipes, órgãos e entidade;

Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado;

Curitiba, 25 de Março de 2022.

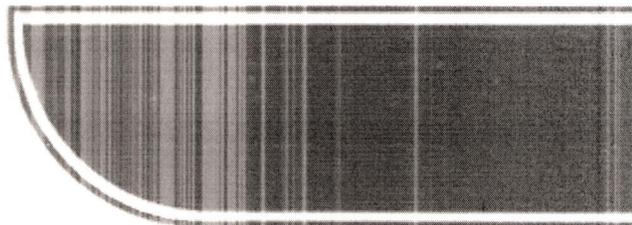
Atenciosamente,

MATHEUS CORREA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA



UNICURSOS



DOCUMENTOS E CERTIDÕES UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS



De UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 25/03/2022 14:58

- CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf(~86 KB)
- CERTIDÃO FEDERAL.pdf(~78 KB)
- CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf(~1,7 MB)
- CERTIDÃO NEGATIVA.pdf(~26 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL EXECUCAO FISCAL(5).pdf(~79 KB)
- CONTRATO SOCIAL UNICURSOS.pdf(~1,1 MB)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL (1).pdf(~87 KB)
- ATESTADO CAPACIDADE BOCAIIVA DO SUL (1).pdf(~372 KB)
- FGTS ATUALIZADA.pdf(~102 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA..pdf(~372 KB)
- Certidão Ativa Estadual.pdf(~26 KB)
- CARTAO CNPJ (2).pdf(~134 KB)
- atestado de capacidade.pdf(~325 KB)
- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.pdf(~393 KB)
- CERTIDÃO ESTADUAL.pdf(~1,7 MB)
- UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO registrado em 03/jnu2020[59844] (4) (1).pdf(~1,1 MB)
- PROPOSTA UNICURSOS SURG.pdf(~794 KB)



Boa Tarde!

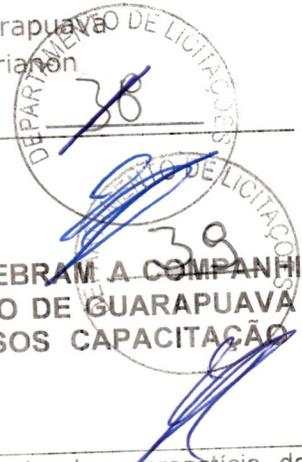
Segue em anexo a proposta com desconto e os documentos conforme solicitado para O 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ficamos à disposição para o que for preciso!

Att
Eduarda Lima - UNICURSOS



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



MINUTA CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n. 233 - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **052.734.519-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	R\$ 1.50000	R\$ 6.000,00

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, de acordo com a proposta descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do objeto, conforme solicitado pela SURG.



§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de inexigibilidade de licitação, **autuado sob o nº 01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão do boleto pela contratada. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o objeto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: contratos_jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente inexigibilidade de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. O Congresso ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de maio de 2022 e terá duração de 16 horas/aula, conforme proposta e folder do evento, que faz parte integrante deste processo.

§2º. A contratação se destina à participação de 4 colaboradores sendo eles: Ana Flávia Tractz da Luz (Departamento de Compras), Leiliane Ap. Santos Gaspar (Departamento de Licitação), Maria de Fátima Marcondes Lis de Souza (Departamento Jurídico) Samira Karam Semaan (Departamento Jurídico).

§3º. Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada participante.

§4º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal de contratação a **Sra. Vera Aparecida Lack Santos**.

§5º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



§6º. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§7º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 60 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na inexigibilidade da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

§6º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

§7º. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá



Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

§8º. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.



§9º. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§12º. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§13º. Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

§14º. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

§15º. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16º. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17º. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18º. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19º. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;



b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

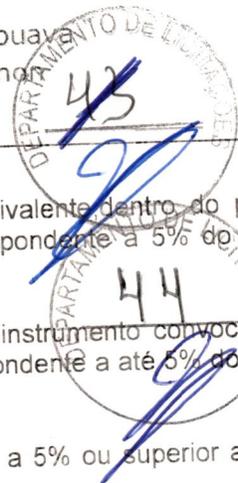
III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

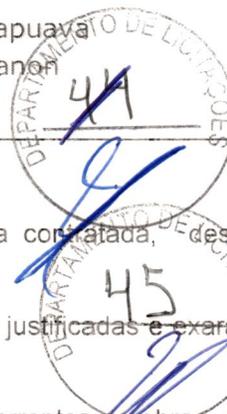
a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

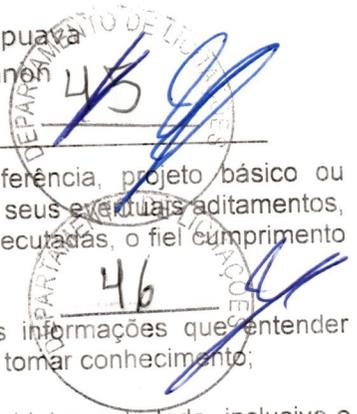
- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sra. Vera Aparecida Lack Santos**, portadora do RG nº. 5.692.061-7 e inscrita no CPF sob o nº 794.534.929-97, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:



- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;**
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;**
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;**
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;**
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;**
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;**
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;**
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;**
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;**
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;**
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;**
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;**
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;**
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;**
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;**
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;**



XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.



§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ... de abril de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

VERA APARECIDA LACK SANTOS
Testemunha/Fiscal do Contrato

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
Contratada
MATHEUS PINC CORREA
Representante legal



46
P

PARECER JURÍDICO nº 040/2022



Interessado: Diretor Administrativo.

Processo de Contratação direta por Inexigibilidade nº 01/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre pretensa contratação direta por inexigibilidade.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA art. 30 da Lei 13.303/2016, em especial letra f do inciso II e letra f, inciso II do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, para dar atendimento ao artigo 124, inciso VIII de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o presente processo administrativo, que visa capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. A Justificativa e tal inexigibilidade(constante do termo de referência) é “ **A participação de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, visa contribuir com o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, especialmente para os integrantes dos Departamentos de Compras, Licitação e Jurídico. Com o advento de novas leis, faz-se necessária a capacitação visando nortear quanto às mudanças das novas normas, no que diz respeito às contratações públicas. O objeto do evento é “proporcionar capacitação de agentes públicos para evitar falhas e responsabilização por atos administrativos, aclarar situações controversas com troca experiências entre os participantes e palestrantes, melhorar a gestão e desenvolvimento da função pública, no intuito de que sempre busque a eficiência no trabalho que desempenham. Debater sobre as alterações legislativas que impactam no controle interno e no controle externo da administração pública, por consequência a melhoria da gestão através do aprofundamento do assunto”. Após a participação no curso, os agentes serão capazes de atender às suas funções da de maneira mais adequada à legislação e instruir procedimentos seguros, entender as principais alterações e novidades legislativas, compartilhar boas práticas que facilitarão a condução e a instrução dos procedimentos, com ênfase para a motivação, a instrução e o passo dos procedimentos e, por fim, conhecer os entendimentos que devem guiar a interpretação e a aplicação da legislação.**”

A justificativa para a escolha do fornecedor(constante do termo de referência) é “**Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 121, § 3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, informamos que contratada disponibilizada em sua página na internet, bem como no folder de divulgação do evento o valor da inscrição, sendo o investimento do evento de R\$ 1.690 (um mil seiscentos e noventa reais) por participantes, ficando um investimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por participante. Portanto, o valor cobrado a SURG é inferior ao valor anunciado na divulgação do evento, com o que fica justificado o preço de contratação. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 121, § 3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA é uma empresa que possui experiência de mercado, no segmento de Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de serviços específicos, inclusive, a empresa foi contratada por diversas vezes pelos municípios do Paraná, conforme pesquisa realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em anexo. Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificado o preços, bem como as razões de escolha do fornecedor, para fins de contratação direta, caso juridicamente aprovado.**”

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:



- Termo de Referência, às folhas 04, 05 e 06
- Esquisa de contratos com outros Municípios do Paraná, das folhas 07 até 10/verso;
- Cronograma do Evento, das folhas 11 até 15/verso;
- Ata de nomeação dos Diretores Administrativos e Técnico, às folhas 16 e sua publicação às folhas 17;
- Portaria contendo o nome da Gestora de Contrato e dos Fiscais de Contrato, às folhas 18 e sua publicação às folhas 19 e 20;
- Previsão de haver receita e faturamento, emitida pela Contadora do Companhia, às folhas 21;
- Contrato social da empresa indicada das folhas 22 até 25/verso;
- Casdatro nacional da pessoa jurídica em questão, às folhas 26;
- Consultada de dados cadastrais da empresa em questão, às folhas 26 **(em repetição)**;
- Certidão negativa de débitos com a União da empresa em questão, às folhas 27;
- Certidão negativa de débitos com o Estado do Paraná da empresa em questão, às folhas 28;
- Certidão negativa de débito do Município de Curitiba, da empresa em questão, às folhas 29;
- Certidão de regularidade do FGTS da empresa em questão às folhas 30;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas da Associação Brasileira de Pavimentação, às folhas 31;
- Certidão negativa de feitos ajuizados emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Curitiba, às folhas 32;
- Atestado de capacidade técnica, às folhas 33 e 34;
- Declaração de inexistência de empregados menores, às folhas 35
- Proposta de Preço para 4 inscrições, às folhas 36, e
- Minuta Contratual das folhas 38 até a 47.

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios e administrativos cumprem a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível contratação direta por inexigibilidade, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

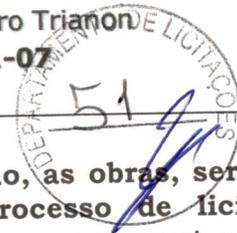
Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública. senão vejamos:



“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

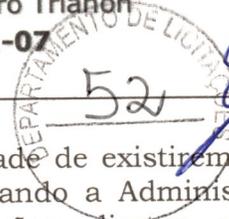
Para contratação tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e **a inexigibilidade de licitação**.



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta, o artigos 30 da Lei 13.303/2016 e o artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava elencam os possíveis casos de inexigibilidade.

3.2 Do cabimento da Inexigibilidade da licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras apontam a necessidade contratação direta da empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, justificando a escolhas com base no § 3º do inciso III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG**

A lei 13.303 em seu artigo 30, inciso II, letra “f”, dispõem que a contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial quanto a contratação dos serviços especializados com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, senão vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O § 1º de referido artigo considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07



anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **No presente caso o desempenho estes que constam dos Atestados de folhas 33 e 34.**

Observamos, o que se almeja é a contratação direta da **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** por inexigibilidade, **para participação de empregados públicos da Companhia no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração. RAZÃO PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CONGRESSO NO CASO 1º CONGRESSO NACIONAL** como afirma o título do congresso.

O § 3º do citado artigo de lei, aponta como requisitos para a contratação direta, no que couber, a : “...I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; **II - razão da escolha do fornecedor ou do executante; III - justificativa do preço.**”

No presente caso, cabível justificar a razão da escolha do fornecedor, ao que parece, motiva-se porque a empresa em questão **é uma empresa que possui experiência de mercado, no segmento de Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de serviços específicos, inclusive, a empresa foi contratada por diversas vezes pelos municípios do Paraná.**

E quanto a Justificativa de Preço, apontou-se que “em atendimento ao que preconiza o art. 121, § 3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, informamos que contratada disponibilizada em sua página na internet, bem como no folder de divulgação do evento o valor da inscrição, sendo o investimento do evento de R\$ 1.690 (um mil seiscientos e noventa reais) por participantes, ficando um investimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por participante. Portanto, o valor cobrado a SURG é inferior ao valor anunciado na divulgação do evento, com o que fica justificado o preço de contratação. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 121, § 3º, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. “

Sobre a questão o plenário do TCU no Acórdão n.º 2673/2011, TC-015.123/2011-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, 05.10.2011, dispôs:

Contratações públicas: 2 - Na contratação fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no inc. II do art. 25 da Lei 8.666/1993 devem restar comprovadas a inviabilidade da competição, a natureza singular dos objetos contratados e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, sendo que a simples apresentação de currículos não se presta, por si só, a demonstrar a notória especialização do contratado

Outra irregularidade observada na mencionada prestação de contas da CPRM fora a assinatura dos contratos 62/PR/05, 83/PR/05 e 126/PR/05, por intermédio de inexigibilidade de licitação fundamentada no inc. II do art. 25 da Lei 8.666/1993, eis que não teriam restado demonstradas, nos respectivos processos licitatórios, a inviabilidade da competição, a natureza singular dos objetos contratados e a compatibilidade dos preços



contratados com os praticados no mercado. Para o relator, as alegações lançadas nos recursos não se prestariam a demonstrar o preenchimento dos necessários requisitos legais. Citando decisão anterior do Tribunal, o relator registrou que “*a simples apresentação de currículos não se presta, por si só, a comprovar a notória especialização do contratado, especialmente considerando que tais elementos de convicção não indicam necessariamente se tratar de profissional com estilo ou uma marca pessoal inconfundível e exclusiva no mercado, tornando seu trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado para atender o interesse da companhia*”. Além disso, não seria possível concluir pela singularidade dos serviços contratados baseando-se apenas nas informações de que os trabalhos a serem executados por intermédio das contratações por inexigibilidade estariam diretamente ligados às pesquisas hidrogeológicas que seriam desenvolvidas, justificativa apresentada em dois dos contratos, e existiria correlação entre o trabalho a ser desenvolvido no terceiro contrato e a tese de doutorado da contratada por inexigibilidade de licitação. Quanto aos preços praticados, ainda consoante o relator, não foram apresentados quaisquer elementos que servissem de parâmetro para avaliar a compatibilidade entre os preços contratados e os de mercado, tendo sido apenas informado que os valores acordados teriam sido objeto de negociação, estando abaixo dos preços praticados no mercado ou que eles estariam compatíveis com os padrões de consultoria pagos pela companhia. Por conseguinte, votou pelo não provimento dos recursos manejados, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão 2.217/2010, do Plenário. **Acórdão n.º 2673/2011-Plenário, TC-015.123/2011-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, 05.10.2011.**

Nesta toada, entendo que devem restar comprovadas a inviabilidade da competição, a natureza singular dos objetos contratados e a compatibilidade dos preços contratados, o que parecem foram apontadas em razão de se tratar de Congresso com especificidade.

Há também que se fazer a uma distinção entre cursos abertos e cursos fechados, conforme ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais, seguido do entendimento da legislação federal, que normatiza as contratações efetuadas ou a serem concretizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os casos de contratação direta sem a realização de certame licitatório. A Advocacia Geral da União define o conceito de cursos abertos e cursos fechados, nos seguintes termos : **“(…) Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os contrata.”¹**

A jurisprudência e a doutrina têm entendido que somente a contratação de cursos abertos pode ser efetuada mediante inexigibilidade de licitação, e desde que **comprovada à inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional**, conforme previsão do artigo 25, II da Lei 8.666/1993.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07



Para tanto, o treinamento e aperfeiçoamento deve ser considerado como objeto **SINGULAR**, como sendo todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado, ou seja, se é comum ou não, e se pode ser prestado por qualquer profissional. Quanto ao conceito de notória especialização, como já colocado anteriormente, consta no §1º do art. 30 da Lei 13.303/2016 (lei atualmente aplicável às SEM. Neste sentido é a **Decisão 439/1998 Plenário do TCU, vejamos:**

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos **abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993. **Decisão 439/1998 Plenário. (grifo nosso)**

Neste condão, é o entendimento do doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes de que apenas os cursos fechados devem ser licitados: **“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.”**

No presente há clara evidência de que o curso pretendido é aberto a terceiros, pois pode ser contratado por qualquer interessado, sob as condições impostas pela contratada. Nesse sentido, o TCU, tem sempre se referido à Decisão no 439/1998, de seu Plenário, para considerar regulares outras contratações diretas - sem licitação - para inscrição de servidores públicos em cursos (v., nesse sentido, o Acórdão no 1.089/2003 - Plenário, DOU de 18/08/2003; e o Acórdão no 654/2004 - 2ª Câmara, DOU de 07/05/2004). **Decisão 439/1998 Plenário.** A razão subjacente a essa exegese do TCU é a de que a natureza da contratação em destaque não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos. Como consta no voto condutor do caso, **“é notoriamente sabido que, na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres”.**

Assim, por todo o exposto a contratação de cursos abertos pode ser efetuada mediante inexigibilidade de licitação, e desde que **comprovada à inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional**, conforme previsão do artigo 25, II da Lei 8.666/1993, bem como, da letra f. inciso II do art. 30 da Lei 13.303/2016 e letra f, inciso II do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

Enfim, para formalização do presente procedimento, deve-se dar atendimento ao artigo 124 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o qual dispõe:



Art. 124. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

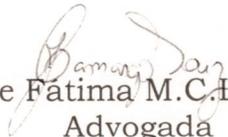
- I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;
- II - caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;
- III - autorização da autoridade competente;
- IV - indicação do dispositivo da legislação aplicável;
- V - razões da escolha do contratado;
- VI - proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;
- VII - consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a SURG;
- VIII - parecer jurídico emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;
- IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- XI - Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho. XII - Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da Sede da licitante.

IV- Da Conclusão:

Em após certificado e corrigido, quanto a numeração em duplicidade das folhas 26, em razão da singularidade do objeto e a notória especialização dos profissionais que participaram do evento, bem como, em razão de que Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras apontam a necessidade contratação direta da empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, justificando a escolhas com base no § 3º do inciso III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **OPINO** no sentido de que atendidas as previsões da letra f. inciso II do art. 30 da Lei 13.303/2016 e letra f, inciso II do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, opino pela possibilidade da inscrição dos empregados públicos no curso objeto deste procedimento.

É o Parecer, S.M.J..

Guarapuava, 19 de abril de 2022.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que na presente data procedí a renumeração das folhas 27 a 56 do Volume I do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, em razão de erro na sequência de numeração, pois o número 26 ficou em duplicidade. Sendo assim, nesta oportunidade corrijo a numeração.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2022.

Felipe Veroni Caldas

Departamento de Licitações



RATIFICAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 121, II, "f" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**, cuja finalidade é a inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CONTRATO Nº 25/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n. 233 - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **052.734.519-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	R\$ 1.50000	R\$ 6.000,00

§1º. **Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, de acordo com a proposta descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do objeto, conforme solicitado pela SURG.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de inexigibilidade de licitação, **autuado sob o nº 01/2022.**



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão do boleto pela contratada. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o objeto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente inexigibilidade de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. O Congresso ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de maio de 2022 e terá duração de 16 horas/aula, conforme proposta e folder do evento, que faz parte integrante deste processo.

§2º. A contratação se destina à participação de 4 colaboradores sendo eles: Ana Flávia Tractz da Luz (Departamento de Compras), Leiliane Ap. Santos Gaspar (Departamento de Licitação), Maria de Fátima Marcondes Lis de Souza (Departamento Jurídico) Samira Karam Semaan (Departamento Jurídico).

§3º. Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada participante.

§4º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal de contratação a **Sra. Vera Aparecida Lack Santos**.

§5º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



§6º. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§7º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 60 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na inexigibilidade da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

§6º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

§7º. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá

M
A



Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

§8º. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

§9º. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§12º. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§13º. Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

§14º. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

§15º. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16º. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17º. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18º. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19º. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

na

1



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- VI** - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII** - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX** - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X** - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII** - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII** - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV** - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

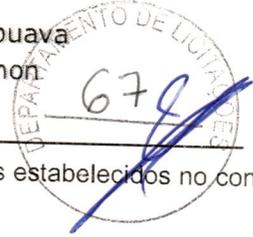
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sra. Vera Aparecida Lack Santos**, portadora do RG nº. 5.692.061-7 e inscrita no CPF sob o nº 794.534.929-97, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:



- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;



- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

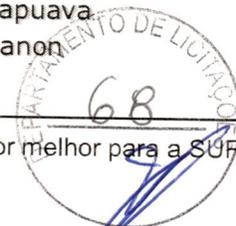
- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

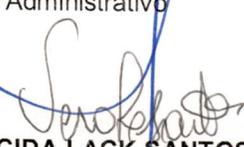
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2022.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


VERA APARECIDA LACK SANTOS
Testemunha/Fiscal do Contrato


JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços


UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
Contratada
MATHEUS PINC CORREA
Representante legal

TÍTULO
NOME DO ARQUIVO
ID DO DOCUMENTO
FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA
STATUS

CONTRATO SURG GUARAPUAVA
CONTRATO SURG GUARAPUAVA.pdf
8b8617629e68aa57d810f4693e7320490c71ee6d
MM / DD / YYYY
● Assinatura pendente



Histórico do documento



ENVIADO

04 / 19 / 2022
19:01:48 UTC

Enviadas para assinatura de Matheus
(correamatheus@hotmail.com) and Guilherme
(juridico@surg.com.br) por assessoriaunicursos@gmail.com
IP: 200.138.59.108



VISUALIZADO

04 / 19 / 2022
19:06:09 UTC

Visualizado por Matheus (correamatheus@hotmail.com)
IP: 200.138.59.108



ASSINADO

04 / 19 / 2022
19:08:27 UTC

Assinado por Matheus (correamatheus@hotmail.com)
IP: 200.138.59.108



INCOMPLETO

04 / 19 / 2022
19:08:27 UTC

Este documento não foi totalmente concluído por todos os
signatários.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 01/2022



OBJETO: Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	R\$ 1.50000	R\$ 6.000,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 19/04/2022 – HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 25/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2022.

Guarapuava - PR, 25 de abril de 2022.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 Lei Municipal nº 3222, de 10 de dezembro de 2021.



			193.238,71
6420	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.183,53
6421	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00
6423	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00
			624.422,24
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT 2021			3.015.296,28

SURG

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 18/2022**, aquisição de fichas de solicitação de serviços para a Companhia de Serviços de Urbanização da SURG Guarapuava - PR, 14 de abril de 2022. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG
 Numero do Contrato: 24/2022
 Data de Inicio do Contrato: 14/04/2022 Data de Expiracao do Contrato: 14/05/2022
 Processo: 30/2022
 Fornecedor: 77.009.900/0001-24 - JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA
 Descrição do Objeto: Aquisicao de fichas de solicitação de serviços para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava..
 Valor total do Contrato: 600,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 18/2022

OBJETO: Aquisição de fichas de solicitação de serviços para a Companhia de Serviços de Urbanização da SURG

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Unidade	Ficha de Solicitação de serviços para a Companhia de Serviço em papel cartolina de no mínimo 150gr, cor azul e tamanho 10x15cm	R\$ 0,10	R\$ 600,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA EPP

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 14/04/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 24/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2022

Guarapuava - PR, 14 de abril de 2022. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com

"f" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**, cuja finalidade é a inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2022. - **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG
 Numero do Contrato: 25/2022
 Data de Inicio do Contrato: 19/04/2022
 Processo: 32/2022
 Fornecedor: 19.949.769/0001-89 - UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
 Descrição do Objeto: Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle de Administração Pública.
 Valor total do Contrato: 6.000,00

Data de Expiracao do Contrato: 14/05/2022



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 01/2022

OBJETO: Inscrição de colaboradores da SURG no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	R\$ 1.50000	R\$ 6.000.00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 19/04/2022 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 25/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2022

Guarapuava - PR, 25 de abril de 2022. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** -
Diretor Administrativo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DATA: 16/05/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck e motorista

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon - CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 22 de abril de 2022. (a) **PAULO CÉZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

DATA: 03/05/2022